



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1353

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal CLEBER DIAS DA SILVA	Secretário Municipal de Finanças ODAIR PEREIRA DA SILVA
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretário Municipal de Infraestrutura DENILSON GABRIEL
Chefe de Gabinete LUCIANO BARBOSA	Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação ALINE LOPES DA SILVA	Secretário Municipal de Administração e Gestão HELIO TOSHIITI SATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO	Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar JOÃO BATISTA DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo CRISTIANE COUTO PASSOS	Controladora Geral do Município NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 -1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 117 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, EM RAZÃO DO RISCO DE EPIDEMIA POR DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO Aedes Aegypti, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.301, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado De Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 52, inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika*;

CONSIDERANDO o aumento de casos relacionados ao mosquito *Aedes aegypti*, e outras arboviroses (*oropouche*) tornando-se necessárias medidas administrativas para sua contenção;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Vicentina/MS, em razão do risco de epidemia de dengue e outras a arboviroses.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A situação de emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika* e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses como a *oropouche*, não abrange todas as ações, equipes, equipamentos e processos da saúde pública do município, limitando-se ao que seja decorrente da situação sanitária específica.

§ 3º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika* e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 2º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

§ 2º A adoção de medidas de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* poderá ser realizada por todos os órgãos municipais, dentro de sua competência e nos termos estabelecidos por este Decreto.

Art. 3º Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizados:

I- a contratação de pessoal por tempo determinando, com a finalidade precípua de combate à epidemia;

II - o remanejamento, relocação ou colação em exercício provisório os servidores da Secretaria Municipal de Saúde necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika* e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses como a *oropouche*;

III - a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo legal supracitado;

IV - os aditivos em contratos e convênios administrativos, na forma própria e dentro dos limites legais, que favoreçam o combate à presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika* e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses como a *oropouche*;

V - a realização de campanhas educativas e de orientação à população;

VI - a realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;

VII - a realização de limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas, pelo próprio Município, quando caracterizada situação de abandono sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução do serviço conforme legislação específica;

VIII - o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças; e

IX - o ingresso forçado em imóveis particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Art. 4º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika* e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses como a *oropouche*, no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VICENTINA/MS, 24 de abril de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina/MS

DECRETO Nº. 119, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vicentina, MS – CMMA/PME e Equipe Técnica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando os artigos 6º e 7º da Lei nº. 415, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Vicentina/MS.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, nomeados através do **DECRETO Nº. 037, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elisangela Camargo Nantes Alves

Suplente: Ana Cristina Tardin da Silva Félix

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Luciana de Oliveira Martins

Suplente: Cleide de Oliveira Dalla Valle

Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Titular: Delma Eugênia de Araújo

Suplente: Brenda Kevellyn Alves Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosângela da Silva Oliveira Melo
Suplente: Luciana Melo David

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Joseane Sauer do Nascimento
Suplente: Mônica Guimarães Araújo Silva

Representantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: Alessandra Maria Becker Kintschev
Suplente: Elizeu Martins de Moura

Representantes da Rede Estadual de Ensino

Titular: José Braz Bueno
Suplente: Adão Alves Marques

Representantes da Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Antonio Roberto Dias

Titular: Natália Regina da Silva
Suplente: Camila de Melo Xavier

Artigo 2º. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes destes órgãos.

Artigo 3º. A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro representante terá o encargo de coordenar a Equipe:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Elisangela Camargo Nantes Alves
Ana Cristina Tardin da Silva Félix

Representante da EMEIEF Antonia Alves Feitosa

Elaine Rodrigues da Silva

Representante do CEI Antonio Roberto Dias

Luciana de Camargo Silva Froio

Representante da EMEIEF José do Patrocínio - Polo

Roniscleni Rodrigues de Souza Silva

Representante da Rede Estadual de Ensino

José Braz Bueno

Artigo 4º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação ter por competência:

I – Monitorar anualmente e avaliar a cada 02 (dois) anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 (dois) anos os resultados das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/Vicentina, MS, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Artigo 5º. Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II – juntamente com a CMMA – PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 02 (dois) anos.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 24 de abril de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118, de 24 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Diretor Técnico do Hospital Municipal do Município de Vicentina – MS, e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado De Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, que estabelece que o diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

CONSIDERANDO, o art. 2º, §1º do Anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016 que Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

DECRETA:

Art. 1º - Designar a médica MARIA LUIZA DE SOUZA MOTTI, portadora da Cédula de Identidade nº1561037 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 046.586.531-33 e no CRM/MS 12006, para exercer as funções de Diretor Técnico do Hospital Municipal do Município de Vicentina - MS.

Art. 2º - O médico designado por esse decreto responderá pela Direção Técnica do Hospital Municipal de Vicentina/MS.

§1º. O Diretor Clínico/Técnico será o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, Autoridades Sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente e responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição.

§2º. Compete ao Diretor Técnico observar o cumprimento das resoluções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul e, entre outras atribuições inerentes à função:

- I. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III. Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- IV. Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- V. Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- VI. Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

VII. Assegurar que as pessoas jurídicas que eventualmente atuem na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, 24 de abril de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Vereador CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO 003/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 002/2022, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Art. 1.º Fica alterado a Tabela I – Direção e Assessoramento Legislativo, do Anexo I, da Resolução nº 002/2022, que passa a vigorar em conformidade com a Tabela I – Direção e Assessoramento Legislativo, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Em virtude da criação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Aquisições, as atribuições do referido cargo são as constantes do Anexo II, desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vicentina/MS, 23 de abril de 2025.

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ITABELA I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

CARGO	Nº DE VAGAS	CHS	SÍMBOLO	QUALIFICAÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	01	20	DAL 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB/MS.
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01	30	DAL 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	30	DAL 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	40	DAL 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	40	DAL 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES	01	40	DAL 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	40	DAL 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	40	DAL 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
TOTAL	08			

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES	Planejar e coordenar a elaboração do Plano Anual de Contratações; Levantar e consolidar as necessidades de bens e serviços do Poder Legislativo Municipal; Analisar a viabilidade técnica, orçamentária e legal das aquisições planejadas; Atuar de forma integrada com os setores requisitantes, de compras, orçamentário-financeiro e jurídico; Desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho nas contratações; Prevenir riscos e identificar oportunidades de economia nas contratações; Atualizar e revisar periodicamente o planejamento de aquisições; Garantir a conformidade das contratações com os princípios constitucionais que regem a administração pública; Executar outras tarefas correlatas.
---	---

PORTARIAS**PORTARIA Nº 0012, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Claudinei Ribeiro de Lima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. I Exonerar a servidora Danielly Camargo Alexandre ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo II Símbolo DAS 100 da Câmara Municipal de Vicentina.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 23 de abril de 2025

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0013, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Claudinei Ribeiro de Lima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. I Nomear a servidora Danielly Camargo Alexandre a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Planejamento de Aquisições, Símbolo DAL-2 da Câmara Municipal de Vicentina.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 23 de abril de 2025

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal